TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O objeto é a aquisição de "Painéis de Vidro, detalhes em madeira, decalque e iluminação" para a conclusão das obras de revitalização da Praça Lúcio Pereira, localizada na sede municipal, prevendo instalação, para isso estamos propondo a contratação de empresa especializada para fornecer o material acima descrito, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
1 – Painel de Vidro Temperado incolor 8 mm	04	Unidade	Painel de vidro laminado 8 mm, nas dimensões de 1,00m x 2,20m, para compor painéis com informações turísticas.
2 – Moldura de madeira	04	Unidade	Moldura formada por colunas de madeira itaúba 75 mm x 100 mm. Cada moldura terá 1,00m x 2,20m, totalizando 6,40m por moldura.
3 – Decalque	04	Unidade	Decalques com texto e fotos de pontos turísticos do município no tamanho 1,00m x 2,20m.
4 – Película Anti Vandalismo Incolor PS 4000	04	Unidade	Na parte de trás dos painéis será colocada Película Anti Vandalismo Incolor PS 4000 para evitar que os decalques sofram vandalização.
5 – Entablamento de madeira	01	Unidade	Para fazer uma composição na parte superior da arcada de pedra, será feito um entablamento de madeira formada por: - 06 colunas de itaúba 20,00 x 20,00cm, por 30,00cm de altura, conforme projeto. - 01 viga de 20,00x20,00cm com 10,00m de comprimento apoiada nas colunas, conforme projeto.
6 – Spots	08	Unidade	Spot Externo LED de Sobrepor 9W Luz Amarela Preto 06 para instalar sobre o entablamento e 02 próximo ao chão no arco onde está o termômetro. Prever instalação elétrica.
7 – Fita Led Amarela	25,60	metros	Fita Led 3000k 4,8w/m 12 v, luz amarela. Prever instalação elétrica.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.O prazo de vigência da contratação é de até 2 (dois) mês, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens supracitados faz-se necessária para conclusão das obras de revitalização da Praça Lúcio Pereira na sede municipal, para que o município disponha de espaços públicos qualificados para o lazer dos munícipes bem como para acolher turistas e fornecer locais para que eles possam tirar fotos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de uma empresa para confecção de Painéis de Vidro, detalhes em madeira, decalque e iluminação para a Praça Lúcio Pereira localizada na sede municipal, prevendo instalação de ambos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá estar apta para confeccionar Painéis de Vidro', detalhes em madeira, decalque e iluminação conforme as orientações projetuais e especificações do item 1.1.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento e fiscalização do mesmo será feito por responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento Gestão Territorial e Meio Ambiente de São José dos Ausentes, sendo esse profissional a arquiteta e urbanista Tayline de Oliveira Bitencourt – Cau A 294816-8

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do termo de início que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.2. LOCAL: Item 01: Praça Municipal Lucio Pereira, Av. Ismênia Batista Ribeiro Velho, Centro, São José dos Ausentes, CEP 95280-000, ponto de referência: Ao lado da Igreja Matriz de São José dos Ausentes.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 7:30 às 17:00.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 01 (Um) ano, a contar do recebimento definitivo.

(x) O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o(a) Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes (órgão), a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 40 (Quarenta) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a arquiteta e urbanista Tayline de Oliveira Bitencourt, CAU A 294816-8sec.planejamento@saojosedosausentes.rs.gov.br, (54) 3698-5400, RAMAL 219, , seu substituto seráo eng. Civil Guilherme de Camargo Boeira, CREA SC 159421-1 planejamento@saojosedosausentes.rs.gov.br, (54) 3698-5400, RAMAL 219.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.3.O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
15.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
15.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de São José dos Ausentes/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

16. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não existe algum critério específico para Redução de Pagamento.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de dispensa de licitação.
17.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os documentos a seguir de qualificação técnica e validação da demanda solicitada são obrigatórios e deverão ser apresentados conforme estabelecido em edital:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
h) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação mediante o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
i) declaração, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

19.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA
( ) Sim (x) Não
Não será necessário o atestado de capacidade técnica pois é um serviço de não complexidade exigida.
19.2 VISTORIA
(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:
_____
19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE
(x) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:
_____
19.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL
Descrever: Não será necessário.
19.5 AMOSTRA
(x) Não ( ) Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:_____

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE.

2 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
15.451 – Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana
1.152 – AMPLIAÇÃO REMODELAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS
611 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Após o término dos serviços, deverão ser removidos todos os entulhos a fim de deixar aas praças e as ruas em boas condições de utilização.

São José dos Ausentes/RS, 24 de julho de 2024.

Paulo César Pereira Rovaris
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar:_____
_____

_____
PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo